



[Carta para Clientes de Seguros de Caução em Transferência]

[Nome e morada do cliente de seguros de caução]

[Data]

Exmo. Senhor [●]

INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE O SEU SEGURO DE CAUÇÃO NA MARKEL INTERNATIONAL INSURANCE COMPANY LIMITED - LER ATENTAMENTE

Os nossos registos apresentam que detém, ou deteve anteriormente, um ou mais seguros de caução emitido em seu nome pela Markel International Insurance Company Limited ("**MIICL**"), uma companhia de (res)seguros do Reino Unido e membro do grupo Markel. Pode igualmente ter sido apresentado um sinistro ao abrigo de tal seguro de caução da MIICL.

Escrevemos para o informar que está previsto que, a 29 de março de 2019, tais seguros de caução ou sinistros (incluindo qualquer indemnização fornecida pela MIICL) serão transferidos para a Markel Insurance Societas Europaea ("**MISE**"), uma empresa de (res)seguros constituída na Alemanha, membro do mesmo grupo empresarial da MIICL, ao abrigo da Transferência Proposta (conforme definido abaixo). A MISE é autorizada e regulada pelo regulador de seguros alemão.

Esta carta contém informações importantes sobre a Transferência Proposta, para que disponha do prazo razoável para analisar se você e/ou as partes interessadas podem ser afetados negativamente pela Transferência Proposta.

Compreendemos que os seguros de caução foram emitidos pela MIICL em seu nome para um ou mais terceiros, que podem estar interessados no conteúdo desta carta e nas nossas propostas. Consulte a secção denominada "**Ação necessária**" seguinte, para mais informações sobre os passos que deverá dar após a receção desta carta.

A Transferência Proposta tem de ser realizada de acordo com a UK Financial Services and Markets Act 2000. Tal exige que obtenhamos a aprovação do Supremo Tribunal de Inglaterra e do País de Gales (o "**Tribunal**"). O nosso contacto consigo cumpre uma exigência legal, como parte deste processo e, se você ou algum dos terceiros acima referidos considerarem ser afetados negativamente pela Transferência Proposta, terão o direito de intervir junto do Tribunal. Esta carta contém informação sobre como o fazer.

Após a decisão do eleitorado britânico de votar a favor da saída da União Europeia (a "**UE**"), é necessário que o grupo Markel reestruture as suas operações europeias para continuar a prestar assistência aos nossos segurados europeus após a saída do Reino Unido da UE e a caducidade de qualquer período de transição acordado, que (se acordado) deverá terminar a 31 de dezembro de 2020. A Transferência Proposta garante igualmente que o grupo Markel mantém o acesso ao mercado único europeu, através da MISE.

Sendo assim, a MIICL propõe transferir para a MISE (a "**Transferência Proposta**") alguns contratos de seguros não-vida (excluindo os resseguros) celebrados e/ ou tomados por:

- (i) as suas filiais ativas na Alemanha, Holanda e Espanha (as "**Filiais Continentais**"), que incluem a totalidade dos contratos de seguros (excluindo resseguros) da MIICL nas Filiais Continentais;
- (ii) a sua filial ativa na Irlanda, apenas na medida em que tais contratos sejam total ou parcialmente relativos a risco ou riscos situados no Espaço Económico Europeu (o "**EEE**") (que não o Reino Unido); e
- (iii) com base na liberdade de prestação de serviços ou outra no Reino Unido, apenas na medida em que tais contratos sejam relativos, total ou parcialmente, a um risco ou riscos situados no EEE (que não o Reino Unido).

O diagrama no "Folheto de Perguntas e Respostas" referido a seguir ajudá-lo-á a identificar quais os seguros de caução incluídos (no todo ou em parte) na Transferência Proposta. No entanto, se tiver qualquer dúvida, contacte-nos através das informações a seguir.

Da mesma forma, se a MIICL tiver emitido mais do que um seguro de caução em seu nome (um ou mais que possam ser incluídos na Transferência Proposta e um ou mais que possam ser excluídos da Transferência Proposta), o diagrama no "Folheto de Perguntas e Respostas" ajudá-lo a identificar quais dos seus seguros de caução serão transferidos para a MISE e quais dos seus seguros de caução permanecerão com a MIICL. Se não tiver a certeza sobre quais dos seus seguros de caução serão transferidos para a MISE e quais dos seus seguros de caução permanecerão com a MIICL, contacte-nos através das informações a seguir.

Se tal seguro ou seguros de caução forem transferidos para a MISE ao abrigo da Transferência Proposta, qualquer renovação de tal seguro ou seguros de caução, a partir do dia 29 de março de 2019, será igualmente celebrada com a MISE na respetiva data de renovação.

Se tiver recebido esta carta porque foi participado um sinistro ao abrigo de um seguro de caução com a MIICL, nada nesta carta deve ser considerado como um reconhecimento ou aceitação da validade de tal participação ou de qualquer responsabilidade da MIICL (ou, a seguir à Transferência Proposta, da MISE) relativamente a tal sinistro (e, em particular, qualquer reserva de direitos que, se emitidos, permanecerão totalmente reservados) ou a validade de tal seguro de caução (inclusive quando tal seguro de caução tiver sido anulado).

A Transferência Proposta não terá efeito sobre:

- as nossas obrigações para consigo ou qualquer terceiro relevante;
- os termos e condições do seguro/s de caução e qualquer indemnização associada;
- o valor do seu prémio;
- a duração do seguro/s de caução;
- a forma como o seguro/s de caução é administrado; ou
- qualquer sinistro que qualquer beneficiário possa ter participado ou possa participar ao abrigo do seu seguro/s de caução, incluindo a forma de tratamento de quaisquer sinistros que qualquer beneficiário tenha participado ou venha a participar ao abrigo do seu seguro/s de caução.

Como estão protegidos os seus interesses e os interesses de quaisquer Beneficiários?

O processo de aprovação legal da Transferência Proposta para a MISE foi elaborado para ajudar a proteger os seus interesses e de quaisquer beneficiários.

- O Tribunal deve aprovar a Transferência Proposta para que esta se possa tornar efetiva. O Tribunal considerará se a Transferência Proposta afetará negativamente os segurados (incluindo os portadores de seguros de caução) e se é adequado aprovar a Transferência Proposta.
- A audiência em Tribunal está marcada para dia **28 de março de 2018** no **High Court of Justice, 7 Rolls Building, Fetter Lane, Londres, EC4A 1NL, Reino Unido**.
- Tem o direito de comparecer à audiência em Tribunal que avaliará a Transferência Proposta e de apresentar quaisquer objeções ou preocupações que possa ter, diretamente ou nomear um advogado para comparecer em seu nome. Se pretender telefonar-nos ou escrever-nos, em vez de comparecer pessoalmente, apresentaremos por escrito quaisquer objeções recebidas de si perante o Tribunal no dia 28 de março de 2019. Se decidir escrever-nos, deverá fazê-lo o mais rapidamente possível e, de preferência, o mais tardar até ao dia **21 de março de 2019**.
- Qualquer alteração na data da audiência em Tribunal será anunciada no nosso website (www.markelinternational.com/brexit).
- Sujeito à aprovação do Tribunal, espera-se que as apólices (incluindo seguros de caução e quaisquer indemnizações associadas) sejam transferidas automaticamente para a MISE a **29 de março de 2019**.
- Qualquer alteração na data da Transferência Proposta será anunciada no nosso website (www.markelinternational.com/brexit).
- Foi nomeado um Perito Independente para elaborar um relatório para o Tribunal. Esse perito avaliou o impacto da Transferência Proposta e concluiu que tal não afetará negativamente materialmente nenhum grupo de segurados (incluindo os tomadores de seguros de caução).
- A MIICL consultou estreitamente os seus reguladores, a Financial Conduct Authority e a Prudential Regulation Authority. Os reguladores do Reino Unido têm o direito de intervir em Tribunal e esperamos que o façam.

O que deve fazer?

Leia atentamente as informações que incluímos nesta carta.

Incluímos um folheto contendo:

- "Perguntas e Respostas" sobre a Transferência Proposta;
- um resumo do documento legal que define os termos da Transferência Proposta (o "**Documento do Plano**");
- um resumo do relatório do Perito Independente; e

- uma cópia do aviso legal com informação sobre a audiência em Tribunal para a Transferência Proposta,

(o "**Dossiê de Comunicação**").

Como dar a conhecer o seu ponto de vista

Se estiver confortável com a Transferência Proposta e com as informações contidas e incluídas nesta carta, não será necessário realizar qualquer outra ação (que não os passos definidos na secção seguinte intitulada "**Ação Necessária**"). No entanto, caso necessite de alguma informação adicional ou se tiver alguma dúvida ou preocupação sobre a Transferência Proposta ou considerar que pode ser afetado negativamente, contacte-nos o mais brevemente possível e, de preferência, até **21 de março de 2019**. Pode:

- ligar para as respetivas linhas telefónicas dedicadas, gratuitamente, em:
 - 1) Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
 - 2) Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:30 às 17:00 durante a semana);
 - 3) Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
 - 4) Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),

(cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada); ou
- escrever-nos para:
 - 1) Alemanha - Markel Insurance, Sophienstrasse 26, 80333 Munique;
 - 2) Países Baixos - Markel, Westerlaan 18, 3016 CK Roterdão;
 - 3) Espanha – Markel Insurance, Plaza Pablo Ruiz Picasso, No 1 Planta 35, Edificio Torre Picasso, 28020 Madrid; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - Markel, 20 Fenchurch Street, Londres, EC3M 3AZ; ou
- enviar-nos um e-mail para:
 - 1) Alemanha – brexit@markel.de;
 - 2) Países Baixos - brexitnetherlands@markelintl.com;
 - 3) Espanha - Markel.Espana@markelintl.es; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - brexit@markelintl.com.

Note que as linhas de apoio dedicadas destinam-se unicamente a informações sobre a Transferência Proposta. Se tiver qualquer dúvida geral, ligue para o seu corretor habitual.

Para sua conveniência, estas informações estão igualmente disponíveis no website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit), juntamente com cópias completas dos documentos do Dossiê de Comunicação, o Documento do Plano e o Relatório do Perito Independente. Todas as atualizações e informações sobre o andamento da Transferência Proposta, incluindo qualquer relatório suplementar do Perito Independente que possa ser preparado antes da audiência em Tribunal, serão igualmente publicados neste website e estarão disponíveis no mesmo endereço.

Ação necessária

Solicitamos que partilhe o conteúdo desta carta e do Dossier de Comunicação com toda e qualquer pessoa ou entidade à qual tenha sido disponibilizado o seguro/s de caução (emitido pela MIICL) e que possa ter uma prestação garantida ao abrigo de tal seguro/s de caução. Para tal, realize os passos seguintes:

- Se puder fornecer-nos os nomes e as informações de contacto de tais pessoas ou entidades, nós enviaremos uma cópia desta carta e do Dossier de Comunicação em anexo; ou
- Se preferir contactar tais pessoas ou entidades, forneceremos cópias suficientes desta carta e do Dossier Comunicação em anexo e cobriremos os custos razoáveis de envio em que possa incorrer.

Com os melhores cumprimentos,



.....

Por e em nome de

Markel International Insurance Company Limited



.....

Por e em nome de

Markel Insurance Societas Europaea